



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que Move!"



**LEI COMPLEMENTAR Nº 099, de 04 de novembro de 2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2025 a 2028**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025 alterando a Lei Municipal nº 945/2024, de 03 de dezembro de 2024, que trata da Estimativa da Receita e fixa a Despesa - LOA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS,** Fernando Belarmino da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto o Orçamento de 2025, um Crédito Especial no valor total de R\$ 3.062.681,00 (três milhões sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais), na Lei Orçamentária Anual de 2025 - **Lei Municipal nº 945/2024, de 03 de dezembro de 2024**, para atender as necessidades da administração, conforme segue:

| Projeto atividade | Natureza Da Despesa | Objeto                                                                      | Valor            |
|-------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                   | 44.90.51            | Recurso destinado a Reforma da Escola Municipal D. Lindaura (Antigo Prédio) | R\$ 544.500,00   |
|                   | 33.90.30            | Recurso destinado ao Incremento PAP da Saúde                                | R\$ 1.318.181,00 |
|                   | 33.90.30            | Recurso destinado ao Incremento PAP da Saúde                                | R\$ 200.000,00   |
|                   | 33.90.30            | Recurso destinado ao Incremento PAP da Saúde                                | R\$ 1.000.000,00 |
|                   |                     | TOTAL                                                                       | R\$ 3.062.681,00 |

**Parágrafo único:** Faz parte desta Lei o **Anexo I** - Quadro de Detalhamento da Despesa alterado por este artigo.

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

**FERNANDO BELARMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal